



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

P O R T A R I A N ° 032/2018

A Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte a Sr^a. **MARLENE DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, matrícula n° E- 1433, Padrão Salarial C, nível 03 , da Secretaria Municipal de Administração e Segurança Patrimonial , de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 108, da Lei Municipal n° 3228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua esposa, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC n° 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 11 de março de 2018, conforme processo n° 123/2018.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 1.267,19
(Mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 28 de março de 2018.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente